



Prefeitura Municipal de Capanema



LEI Nº 1092/2006, de 19 de outubro de 2006.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura ao Orçamento Geral do Município de Capanema, Estado do Paraná, para o exercício de 2006, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11.00 – SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 11.01 – DEPTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

ATIVIDADE: 08.244.08012-041 – ATIVIDADES DO DEPTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

CONTA/ELEMENTO: 1930 – 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00

CONTA/ELEMENTO: 2000 – 44.90.52.00.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE....11.000,00

FONTE DE RECURSO: 0-1-769 – FMAS – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: R\$ 22.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do Excesso de Arrecadação, conforme o previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - FONTE RECURSO 769 (FMAS-PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA) R\$ 22.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2006.


Milton Kafer
Prefeito Municipal de Capanema

Vicente Tubiana
Secretário de Administração